



Diário Oficial do

LAPÃO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Av. Justiniano de Castro Dourado, 135, Centro

Telefone



74 3657-1010

Horário



8:00 as 12:00 e 14:00 as 17:00 hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 287 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A).
- DECRETO Nº 288 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022. ALTERA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMOVÉIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.
- DECRETO Nº 289 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022. NOMEIA MEMBROS DE COMISSÃO DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PUBLICO, DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS VINCULADAS A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO Nº 21/2022 APROVA O PROJETO PARA CASTRAÇÃO CANINA E FELINA, DE ANIMAIS DE RUA, DO MUNICÍPIO DE LAPÃO.
- RESOLUÇÃO Nº 22/2022 APROVA O CONVÊNIO Nº 9301/83/2022 - QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNASA E O MUNICÍPIO DE LAPÃO - BA, NO VALOR 750.000,00 (SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS NESTE MUNICÍPIO.
- RESOLUÇÃO Nº 23/2022 APROVA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE A NÍVEL AMBULATORIAL, PLANTÕES, EXAMES E PROCEDIMENTOS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA E NOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA NO MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA.

AVISOS

- CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022

PARECERES

- PARECER CONCLUSIVO CME/CP Nº 001/2022





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 287 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO
DE SERVIDOR (A).**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso suas das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **HÉLEN JAÍNE DE OLIVEIRA MENEZES**, do cargo comissionado de Instrutor (a) de Música, símbolo CC-06, vinculado à Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 2022.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
PREFEITO

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br

Gabinete
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 288 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

ALTERA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMOVÉIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso suas das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Avaliação de Imóveis de interesse do Município, composta pelos servidores abaixo indicados:

- a) **EDVALDO DE BARROS COSTA**, que a presidirá;
- b) **ADEVALDO GOMES DA SILVA JUNIOR**, como membro e;
- c) **EDIMÁRCIO MARQUES NAZARÉ**, como membro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 2022.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
PREFEITO

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br

Gabinete
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 289 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

NOMEIA MEMBROS DE COMISSÃO DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO, DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS VINCULADAS A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, ESTADO DA BAHIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, atendidas as disposições da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e a Lei Municipal nº 967 de 20 de outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Seleção de Chamamento Público, de Dispensa e de Inexigibilidade para Celebração de Parcerias vinculadas a Secretaria de Assistência Social, composta pelos servidores abaixo indicados:

- a) **Luciane Alves Oliveira**, que a presidirá;
- b) **Paulo Roberto Reis Silva**, como membro e;
- c) **Gardênia de Souza Barreto Almeida**, como membro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 2022.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
PREFEITO

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br

Gabinete
do Prefeito





RESOLUÇÃO Nº 21/2022

Aprova o Projeto para Castração Canina e Felina, de Animais de Rua, do Município de Lapão.

O plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua 246ª Reunião, realizada no dia 06 do mês de dezembro do ano de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, do dia 19 do mês de Setembro do ano de 1990, pela Lei nº 8.142, do dia 28 do mês de Dezembro do ano de 1990 e a Lei Municipal nº 451 de 06 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprovar o Projeto para Castração Canina e Felina, de Animais de Rua, do Município de Lapão.

Art. 2º. – Essa Resolução tem vigência imediata.

Lapão – BA, 06 do mês de dezembro do ano de 2022.

João Adriano Gomes Alves
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução de nº 21/2022, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Lapão-BA no uso de suas competências legais.

Mirthes Alves de Carvalho
Secretária Municipal de Saúde - Interina





RESOLUÇÃO Nº 22/2022

Aprova o convênio nº 9301/83/2022 – que celebram entre si a FUNASA e o município de Lapão - BA, no valor 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) visando a implantação de melhorias habitacionais para controle da Doença de Chagas neste município.

O plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua 246ª Reunião, realizada no dia 06 do mês de dezembro do ano de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, do dia 19 do mês de Setembro do ano de 1990, pela Lei nº 8.142, do dia 28 do mês de Dezembro do ano de 1990 e a Lei Municipal nº 451 de 06 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprovar o convênio nº 9301/83/2022 – que celebram entre si a FUNASA e o município de Lapão - BA, no valor 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) visando a implantação de melhorias habitacionais para controle da Doença de Chagas neste município.

Art. 2º. – Essa Resolução tem vigência imediata.

Lapão – BA, 06 do mês de dezembro do ano de 2022.

João Adriano Gomes Alves
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução de nº 22/2022, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Lapão-BA no uso de suas competências legais.

Mirthes Alves de Carvalho
Secretária Municipal de Saúde - Interina





RESOLUÇÃO Nº 23/2022

Aprova o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços na área de saúde a nível ambulatorial, plantões, exames e procedimentos na atenção primária e nos serviços de atenção especializada no município de Lapão-BA.

O plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua 246ª Reunião, realizada no dia 06 do mês de dezembro do ano de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, do dia 19 do mês de Setembro do ano de 1990, pela Lei nº 8.142, do dia 28 do mês de Dezembro do ano de 1990 e a Lei Municipal nº 451 de 06 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprovar Aprova o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços na área de saúde a nível ambulatorial, plantões, exames e procedimentos na atenção primária e nos serviços de atenção especializada no município de Lapão-BA.

Art. 2º. – Essa Resolução tem vigência imediata.

Lapão – BA, 06 do mês de dezembro do ano de 2022.

João Adriano Gomes Alves
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução de nº 23/2022, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Lapão-BA no uso de suas competências legais.

Mirthes Alves de Carvalho
Secretária Municipal de Saúde - Interina





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO
PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2022

O Pregoeiro do Município de Lapão convoca a empresa **Vitória Serviços LTDA** CNPJ: **12.398.727/0001-58**, detentora de menor valor do Pregão Presencial nº 023/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E CONTINUADOS EM COLETA, TRATAMENTO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (LIXO HOSPITALAR/INFECTANTE/MEDICAMENTOS/CARCAÇAS DE PEQUENOS ANIMAIS), VISANDO O DESCARTE DESTES MATERIAIS GERADOS PELOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA, PRIMÁRIA E DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA. Para apresentação do **Plano de Trabalho** no dia **08/12/2022**, na **Secretaria Municipal de Saúde** às **14h:00m**. Maiores Informações: Fone: (74)99926-3809 email: cpl@lapao.ba.gov.br. **Artur Alves da Silva** – Pregoeiro Municipal.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

PARECER CONCLUSIVO CME/CP Nº 001/2022	
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação	
ASSUNTO: Matriz Curricular dos Iniciais do Ensino Fundamental em Tempo Integral	
SESSÃO: 06/12/2022	
RELATORA: Maria das Graças Carvalho Souza	
PROCESSO 001/2022	APROVADO: 06/12/2022

O Conselho Municipal de Educação de Lapão-BA - CME/LAPÃO, instituído pela Lei Municipal nº 906 de 13 de maio de 2020 e regulamentado pelo Decreto nº 271 de 28 de outubro de 2022, é órgão colegiado e permanente do Sistema Municipal de Ensino - SME, política e administrativamente autônomo e tem caráter deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador sobre as questões da educação municipal.

1. HISTÓRICO:

Foi solicitado ao CME – Conselho Municipal de Educação, pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. Greisimar Batista Dourado, através de ofício nº 090/2022 de 29 de novembro de 2022, o Parecer da Matriz Curricular dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental em Tempo Integral, com a alteração de componentes curriculares, obedecendo à base comum nacional de componentes curriculares para o Ensino Fundamental - Anos Iniciais e a parte diversificada com os Ambientes de Aprendizagem.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O currículo da base nacional comum do Ensino Fundamental deve abranger obrigatoriamente conforme art. 26 da Lei de nº 9394/96 e art. 15 da Resolução CNE/CEB de nº 07/2010 que institui o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos e a Resolução CNE/CP nº 2/2017 que Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica, os componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Arte, Educação Física e Ensino Religioso, aos alunos do Ensino Fundamental a partir do 1º ano dos Anos Iniciais.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME
Decreto Nº 271 de 28 de outubro de 2022
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Avenida Justiniano de Castro Dourado, s/n



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

Para a organização da ampliação do atendimento em tempo integral nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, o Município dispõe de Diretrizes próprias constantes no Parecer CME/CP nº 2/2020 e a Resolução CME/CP nº 1/2020 que estabelece as Diretrizes Municipais para a Educação em Tempo Integral.

Segundo o Parecer CME/CP nº 2/2020, as escolas que oferecem aos alunos a modalidade de ensino em tempo integral, precisa propiciar múltiplas oportunidades de aprendizagem por meio do acesso à cultura, à arte, ao esporte, à ciência e à tecnologia, por meio de atividades planejadas com intenção pedagógica e sempre alinhadas ao projeto político-pedagógico da escola. E o art. 5º da Resolução CME/CP nº 1/2020, diz que a educação integral na perspectiva do desenvolvimento humano, deve garantir o Desenvolvimento dos sujeitos em todas as suas dimensões – intelectual, física, emocional, social e cultural – e se constituir como projeto coletivo compartilhado por crianças, jovens, famílias, educadores, gestores e comunidades locais.

3. PARECER

Após discussão e análise da legislação nacional e municipal que orienta o Ensino Fundamental no País e a educação em tempo integral e, considerando a obrigatoriedade e a viabilidade de implementação e cumprimento dessas Leis, este Conselho resolve aprovar a Matriz Curricular para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Lapão-BA, conforme a solicitação da Secretária Municipal de Educação, a Sra. Greisimar Batista Dourado, por considerar a proposta apresentada viável e contemplar a perspectiva de desenvolvimento integral do sujeito, conforme Matriz Curricular anexa a este Parecer. .

Lapão-Ba, 07 de dezembro de 2022.

Maria das Graças carvalho Souza
Relatora e Presidente do CME
Lapão-BA

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME
Decreto Nº 271 de 28 de outubro de 2022
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Avenida Justiniano de Castro Dourado, s/n





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Educação e Cultura

MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL 2023 - INTEGRAL

Dias Letivos: 200	Semanas Letivas: 40	Dias da Semana: 05	Parcial: 8 horas Diurno	Tempos de hora/aula: 60/50 min
-------------------	---------------------	--------------------	-------------------------	--------------------------------

ÁREAS DE CONHECIMENTO			1º ano		2º ano		3º ano		4º ano		5º ano		6º ano	
COMPONENTES CURRICULARES – UNIDADES TEMÁTICAS			Carga Horária Semanal	Carga Horária Anual	Carga Horária Semanal	Carga Horária Anual	Carga Horária Semanal	Carga Horária Anual	Carga Horária Semanal	Carga Horária Anual	Carga Horária Semanal	Carga Horária Anual	Carga Horária Semanal	Carga Horária Anual
LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	Leitura/Escuta	5	200	5	200	5	200	5	200	5	200	5	200
		Análise Linguística/Semiótica												
		Produção de Textos												
		Escrita												
		Oralidade												
	ARTE	Artes Visuais	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	2	80
		Música												
		Dança												
		Teatro												
	EDUCAÇÃO FÍSICA	Artes Integradas	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	2	80
		Movimento/Brincadeiras e Jogos												
		Esportes / Lutas / Capoeira												
LÍNGUA INGLESA	Ginástica / Danças	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	
	Dimensão Intercultural													
	Escrita													
	Conhecimentos Linguísticos													
	Oralidade													
MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	Leitura	5	200	5	200	5	200	5	200	5	200	5	200
		Números												
		Álgebra												
		Geometria												
		Grandezas e Medidas												
		Probabilidade e Estatística												
Robótica														
CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS	Matéria e Energia	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120
		Vida e Evolução												
		Terra e Universo												
		Robótica												
CIÊNCIAS HUMANAS	GEOGRAFIA	O sujeito e seu lugar no mundo	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	3	120
		Conexões e escalas												
		Mundo do trabalho												
		Formas de representação e pensamento espacial												
	Natureza, ambientes e qualidade de vida													
HISTÓRIA	HISTÓRIA	Consultar Referencial	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
		ENSINO RELIGIOSO	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
Identidades e alteridades														
Manifestações religiosas														
Meditação														
AMBIENTES DE APRENDIZAGEM	TERTÚLIAS LITERÁRIAS	Consciência	3	120	4	160	4	160	4	160	4	160	4	160
		Autoconhecimento												
	MATEMÁTICA LÚDICA	Leitura de livros e textos, discussão, produção textual e artística	3	120	4	160	4	160	4	160	4	160	4	160
		Jogos Matemáticos, Jogos de Tabuleiro e Matemática Financeira (Grupos Interativos)												
	ARTE NA ESCOLA	Prática de Música, Teatro, Dança e Artes Visuais	2	80	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120
		ESPORTE NA ESCOLA	Prática de Atletismo, Futsal, Futebol, Capoeira, Karatê, Judô e outros.	2	80	3	120	3	120	3	120	3	120	3
AGROECOLOGIA	Horta na Escola	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	
	TECNOLOGIA	Robótica, Produção e Edição de Vídeos e outros.	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
TOTAL DE CARGA HORÁRIA SEMANAL/ANUAL			36 h/a	1440 h/a	36 h/a	1440 h/a	36 h/a	1440 h/a	36 h/a	1440 h/a	36 h/a	1440 h/a	39 h/a	1540 h/a

Nota:

- O Currículo será composto por uma Base Nacional Comum Curricular, Documento Curricular Referencial de Lapão e parte diversificada.
- A História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena permearão no âmbito de todo o currículo escolar, conforme as Leis 10639/2003 e 11.645/2008.
- Torna obrigatório o Ensino de Língua estrangeira em todas as séries do Ensino Fundamental nas escolas integrais da Rede Municipal.
- Os temas Intercurriculares são trabalhados nas áreas e componentes curriculares afins.
- O Ambiente de Aprendizagem Tecnologia será facultativo para a escola com impossibilidade de implementação. A Carga Horária será acrescida em outro ambiente.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/6BE3-D696-5FC0-7135-ED05> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6BE3-D696-5FC0-7135-ED05



Hash do Documento

33dd5f53e18c52ce29172ebbe7e3b71d7f05224344f5a9a60780b72c1264ec24

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/12/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 07/12/2022 16:47 UTC-03:00